



LEI Nº 3.122/2005

Êntenta: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir veículos para padronizar a Frota Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

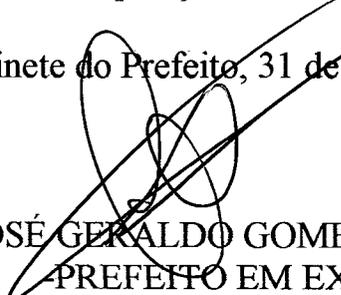
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, em caráter de emergência, 06 (seis) veículos tipo: caminhotes com cabine dupla e tração 4X2, e 12(doze) veículos tipo: motocicletas com 250 cilindradas e 03 (três) Unos Mille para atender à padronização da Frota Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de Maio de 2005.


JOSÉ GERALDO GOMES DE ARAÚJO
-PREFEITO EM EXERCÍCIO-